

Lei Nº 010/88

↑ Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar^{1º}.

O Prefeito do Município de Angatuba
Faço saber, que a Câmara de muni-

cípio de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura na Contadoria municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de cruzeiros) a fim de serem suplementadas as seguintes de-

tações do orçamento vigente

2	Gabinete do Prefeito e Dependências	
2.1	Gabinete do Prefeito	
3.1.32	Outros Serviços e Encargos	2.000.000,00
3	Serviços de Administração e Finanças	
3.2	Setor de Material e Serviços Gerais	
3.1.32	Outros Serviços e Encargos	1.000.000,00
4	Serviços de Educação e Cultura	
4.1	Setor de Ensino de 1º Grau	
3.1.20	Material de Consumo	2.000.000,00
4.2	Setor de Merenda Escolar	
3.1.20	Material de Consumo	5.000.000,00
4.3	Setor de Esportes e Difusão Cultural	
3.1.20	Material de Consumo	1.000.000,00
6	Serviços de Obras e Obras	
6.1	Setor de Estradas Municipais	
3.1.20	Material de Consumo	10.000.000,00
7	Serviços Municipais	
7.1	Setor de Vias Públicas	
3.1.20	Material de Consumo	5.000.000,00
4.1.1.0	Obras e Instalações	5.000.000,00

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão cobertas com recursos provenientes de anexo de arrecadação, a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 3º O presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 29 de abril 1988

José Emílio Carlos Lisboa
- Prefeito Municipal -

Publicada na Sec. da Prefeitura

Em 29 de Abril de 1988 - José Rodrigues - Secretário